LEI MUNICIPAL N' 3.884

Autoriza remissпo de débitos dos adquirentes dos terrenos da Vila Esperança.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1' - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a remissпo dos débitos dos adquirentes de terrenos da Vila Esperança, vendidos com base na Lei Municipal n' 3.733 de 22 de junho de 1988.

Art. 2' - A relaçпo dos adquirentes dos terrenos que possuem débitos fará parte integrante desta Lei.

Art. 3' - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 16 DE AGOSTO DE 1989

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçпo